

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

**INTERESSADO:** Centro de Educação Apoena

**EMENTA:** Recredencia o Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, Instituição sediada na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e mantida pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com a previsão de ofertar três turmas de até quarenta vagas por trimestre, ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente, pelo referido Centro, até 31 de dezembro de 2026, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.

**RELATOR:** José Batista de Lima

**PROCESSO Nº** 05494658/2023

**PARECER Nº** 516/2023

**APROVADO EM:** 11/10/2023

## I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, diretor do Centro de Educação Apoena, mediante o processo nº 05494658/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o Recredenciamento da Instituição e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade EaD, nas formas concomitante e subsequente.

O Centro de Educação Apoena apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.556.037/0001-80, está Credenciada para a modalidade EaD, pelo Parecer nº 0135/2020 com validade até 31/12/2023, e o Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, Reconhecido, até 31/12/2023 . A Instituição tem sede na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23270233.

### OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A SOLICITAÇÃO FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 516/2023

- 4) Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- 5) Plano de Curso – (online);
- 6) Regimento Escolar – (online);
- 7) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com Assessora Técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, Decretos e Resoluções.

José Eduardo Dias de Souza, graduado em Processos Gerenciais, com especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior, é o responsável pela Direção Geral e Pedagógica do Apoena. Marcelo dos Santos Alves, tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, com especialização em Marketing, é o responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, Registro nº 67731/842661165.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a as normas nacionais e estaduais, indicadas na Fundamentação Legal.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Apoena.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais e a matriz está organizada em cinco módulos com a carga horária, como segue:

MÓDULOS	DISCIPLINA	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL
I	Introdução à EaD	-	80	80
	Português Instrumental	-	80	80
	Ética e Cidadania	-	80	80
	<b>Total do Módulo I</b>	<b>0</b>	<b>240</b>	<b>240</b>

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 516/2023

II	Empreendedorismo	80	-	80
	Gestão de Recursos Humanos	80	-	80
	Gestão de Departamento de Pessoal	80	-	80
	<b>Total do Módulo II</b>	<b>240</b>	<b>0</b>	<b>240</b>
III	Administração Financeira e Contábil	80	-	80
	Gestão Financeira	80	-	80
	Organização Empresarial	80	-	80
	<b>Total do Módulo III</b>	<b>240</b>	<b>0</b>	<b>240</b>
IV	Gestão Comercial	80	-	80
	Fundamentos de Marketing	80	-	80
	Marketing e Propaganda Digital	80	-	80
	<b>Total do Módulo IV</b>	<b>240</b>	<b>0</b>	<b>240</b>
V	Administração de Materiais	80	-	80
	Gestão da Produção	80	-	80
	Planejamento Estratégico	80	-	80
	<b>Total do Módulo V</b>	<b>240</b>	<b>0</b>	<b>240</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>960</b>	<b>240</b>	<b>1200</b>

O Curso Técnico em Administração não oferta o componente curricular de Estágio Supervisionado em sua matriz por não ser obrigatório, portanto, não há convênios com empresas.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar ministrar as disciplinas. É formado por 8 professores: tecnólogos e bacharéis, entre eles, um especialista e um mestre que lecionam de uma a três disciplinas.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Alberto Alexandre Alves Guerra	Licenciatura Plena em Pedagogia Especialização em Gestão Escolar	▪ Ética e Cidadania	01

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 516/2023

Alexsandro da Silva Rodrigues	Tecnólogo em Marketing	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fundamentos de Marketing</li> <li>▪ Marketing e Propaganda Digital</li> </ul>	02
Antônio Sávio da Silva Sousa	Tecnólogo em Processos Gerenciais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gestão Comercial</li> <li>▪ Administração de Materiais</li> </ul>	02
Cícero Renê de Sousa Barbosa	Bacharel em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Administração Financeira e Contábil</li> <li>▪ Gestão Financeira</li> <li>▪ Gestão da Produção</li> </ul>	03
Daniel Farias	Bacharel em Administração	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organização Empresarial</li> <li>▪ Planejamento Estratégico</li> </ul>	02

<b>NOME DO PROFESSOR</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR</b>
Marcelo dos Santos Alves	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empreendedorismo</li> <li>▪ Gestão de Recursos Humanos</li> <li>▪ Gestão de Departamento de Pessoal</li> </ul>	03
Marly dos Santos Alves	Licenciatura Plena em Pedagogia Especialização em Gestão Escolar Mestre em Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Introdução à EaD</li> </ul>	01
Tibério das Chagas Ferreira	Licenciatura em Letras	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Português Instrumental</li> </ul>	01

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 516/2023

O processo foi submetido à avaliação técnica das Professoras: Cristiane Buhamra Abreu, doutora em Administração e Ofélia Alencar de Mesquita, doutora em Educação, designadas pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 118, de 4 de agosto de 2023, publicada no DOE de 01 de setembro de 2023.

O Curso Técnico em Administração obteve o resultado **SATISFATÓRIO** após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 3(três) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica; D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade, assim como o perfil do profissional formado pelo Curso Técnico em Administração.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações, normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC, sobretudo no que se refere às ações pedagógicas e aos requisitos do profissional Técnico em Administração.

De acordo com as avaliadoras a matriz curricular está bem alinhada e em harmonia com as mudanças tecnológicas, sociais e econômicas. Descreve as propostas de ações, as respectivas teorias e conceitos ordenados que a referência, estando em sintonia com a formação técnica em EaD à qual se propõe. Apresenta cinco módulos que fazem conexão entre os conteúdos abordados nas disciplinas, possibilitando o aprofundamento do conhecimento para o desenvolvimento das competências habilidades que se exigem do Técnico de em Administração.

Não há biblioteca física. No entanto, a biblioteca virtual é bastante completa e acessível para os alunos e professores. É composta de um acervo específico ao curso, focada em livros digitais que inclui textos, material visual, de áudio, de vídeo e de armazenamentos em formato de mídia eletrônica.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades, é equipado com 20 computadores que atendem adequadamente ao Curso Técnico em Administração. Também é considerado como laboratório específico e está em conformidade com as especificações do CNCT. O espaço é adequado para a acessibilidade.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 516/2023

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Apoena apresenta adaptações arquitetônicas para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

Por fim, para as Avaliadoras, o Centro de Educação tem estrutura para abrigar suficientemente as três turmas com 40 (quarenta) alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Administração, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Seguem os quadros com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC e Conceito Institucional - CI.

Profa. Cristiane Buhamra Abreu

<b>Médias das Dimensões:</b>	<b>Média obtida</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
<b>Instrumento de Reconhecimento de Curso</b>			
Dimensão 1	4,00	<b>3</b>	12,00
Dimensão 2	2,75	<b>4</b>	11,00
Dimensão 3	3,00	<b>3</b>	9,00
<b>Total</b>			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			32,00
<b>Conceito de Curso = 3 (três)</b>			

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 516/2023

Profa. Ofélia Alencar de Mesquita

<b>Médias das Dimensões : Instrumento de Recredenciamento da Insti- tuição Conceitos</b>	<b>Média obtida</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
Dimensão 1	3,20	<b>3</b>	9,60
Dimensão 2	3,00	<b>4</b>	12,00
Dimensão 3	3,10	<b>3</b>	9,30
<b>Total</b>			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			30,90
<b>Conceito de Curso = 3 (três)</b>			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) e Conceito da Instituição (CI) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 3. Portanto, obteve-se um CC e um CI igual a 3, após uma conversão, arredondamento do resultado original que denota qualidade satisfatória.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 466/ 2018, alterada pela Resolução CEE n.º 485/2020 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Resolução CEE n.º 488/2021.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e os relatórios das doutoras/avaliadoras, Cristiane Buhamra Abreu e Ofélia Alencar de Mesquita, o

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 516/2023

nosso voto é no sentido de que seja concedido o Recredenciamento do Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233 para ofertar cursos em EaD, e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com a previsão de ofertar três turmas de até quarenta vagas, **anual ou semestral?**, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, ofertado na modalidade EaD, nas formas concomitante e subsequente, pela citada instituição, sediada na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2026.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE